



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE CRICIÚMA/SC

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES

VINCULADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 5011460-87.2023.8.24.0020

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial de **TOP TEXTIL EMBAGALENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. Em 31/10/2023, foram encaminhadas registros da atividade da Recuperanda à Administração Judicial, verificando-se que a empresa está em funcionamento, em que pese ainda em situação semelhante aos meses anteriores. Não foi identificada mudança relevante na operação da empresa.

2. Com o intuito de conferir transparência ao feito e demonstrar as atividades realizadas na empresa, a Administração Judicial apresenta abaixo registros fotográficos realizados na visita técnica, veja-se:



51 3664.1066 | 51 98032.1916 | contato@calmeida.adv.br

R. Pedro Cincinato Borges, 376, sala 602 | Centro Empresarial Monte Cristo | Bairro Centro | Torres/RS

www.calmeida.adv.br

3. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link <https://youtu.be/1fm5jtiBJFQ> ou QR Code abaixo:



4. Ademais, cumpre destacar que no mês de outubro não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis no período.

5. Em tempo, a Administração Judicial informa que até o presente momento não foi apresentado os balancetes de julho, agosto e setembro de 2023, requerendo, portanto, a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação completa. Destaca-se que a não apresentação da documentação contábil é razão para destituição dos administradores, eis que impossibilita a fiscalização por parte da Administração Judicial, conforme preceitua o artigo 52, inciso IV, da LREF¹.

II CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. **Isso posto, a Administração Judicial requer a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes de julho, agosto e setembro de 2023, sob pena de destituição de seus administradores**, bem como manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

Nesses termos, pede deferimento.

Criciúma, 31 de outubro de 2023.

¹ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849